

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062/
CRENCIAMENTO DE Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062/ CRENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** ERIKA VITORIA SANTANA FERNANDES, o valor mensal do contrato para o item 7 será de **R\$ 1.197,60** (um mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de maio de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011 - UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.30.**

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8A72DA0E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº113/2021

CONTRATO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de contratação temporária de Agente de Combate às Endemias para substituir a servidora efetiva Queila Maria de Sousa Feitosa, que se encontra readaptada como Agente Administrativo.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, das funções de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, para a SECRETARIA DE SAÚDE.

DO PREÇO: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0506 – 10 305 0014 2.028 – 3.1.90.04.00, podendo haver despesas suplementares quando necessárias.

DO PRAZO: Da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2021.

DA RESCISÃO: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por qualquer das partes em decorrência de desrespeito a qualquer obrigação ora pactuada;
- IV - por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram a presente contratação, sem qualquer indenização ou quaisquer ônus a serem custeados pelo Município, ressalvado para qualquer caso de rescisão retro mencionado as férias proporcionais, nos termos do art. 198, III, da Lei Municipal nº 507/2006.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE (A): Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LEONARDO BASILIO DA SILVA

Irauçuba/CE, 18 de maio de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BF595793

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.05.06.01

OBJETO: Contratação temporária de pessoal para conter o contágio do Coronavírus em meio a população Irauçubense em pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento, a fim de conter a disseminação do Covid-19 em meio a população da área urbana de atendimento dos PSF's Enoca Ramos, José Rodrigues Mota (Bairros Centro, Nossa Senhora de Fátima, Esperança, São Luis de Gonzaga e Sagrado Coração de Jesus, junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 - Ações de Vigilância em Saúde	Trans. SUS - COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde, não podendo ser prorrogado.

CONTRATADOS:

1. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF de nº 039.972.573-37, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 01. **2. JOSELINO DE SOUSA PEREIRA**, inscrito no CPF de nº 060.270.233-09, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 02. **3. JEFERSON MARTINS DA CUNHA**, inscrito no CPF de nº 812.735.883-39, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 03. **4. WELLINGTON BRAGA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF de nº 853.216.993-72, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 04. **5. ELPIDIO JOSE DE ARAUJO**, inscrito no CPF de nº 997.283.203-10, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 05. **6. FRANCISCO WELLINGTON AVILA OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 024.685.093-07, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 06. **7. JOSÉ RODRIGUES BARROSO**, inscrito no CPF de nº 063.853.833-50, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 07. **8. ROGERIO MARTINS DA CUNHA**, inscrito no CPF de nº 618.247.673-74, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 08. **9. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FURTUNATO**, inscrito no CPF de nº 032.056.133-09, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 09. **10. VITOR MANOEL VAZ FERREIRA**, inscrito no CPF de nº 082.607.733-17, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 10. **11. NATAN PAULA DE SOUSA**, inscrito no CPF de nº 086.854.393-45, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 11. **12. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FERREIRA**, inscrito no CPF de nº 081.288.023-48, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 12.

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2021.

Itaúba/CE, 07 de maio de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:9D051633**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍCABA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.04.30.001****PORTARIA Nº 2021.04.30.01 / GABPREF**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Itaúba – Estado do Ceará. Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e na Lei Orgânica do Município, no seu art. 17.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA JOSÉ SOUSA DE JESUS, servidora, portadora do CPF (MF) nº 003.450.972-03, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaúba – Estado do Ceará, em 30 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaúba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:22F608C0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2021.05.11****DECRETO Nº 2021.05.11.01 / GABPREF**

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.058, DE 1º DE MAIO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2021.05.04.01 / GABPREF DE 04 MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍCABA, Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.061, de 08 de maio de 2021, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico

municipal de Itaúba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos; CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado; CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município; CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará, e mais precisamente neste município; CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria de Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia; CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 11 ao dia 18 de maio 2021, prorroga e permanece em vigor, no Município de Itaúba-CE, as medidas de isolamento social rígido, e liberação de atividades previstas no Decreto Estadual nº 34.058 de 01 de maio de 2021, e do Decreto Municipal de Itaúba de nº 2021.05.04 / GABPREF.

Art. 2º - As medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, nos moldes do diploma legal do Município de Itaúba.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 4º - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, com solicitação aos órgãos elencados no artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 2021.05.04 / GABPREF, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaúba, em 11 de maio de 2021.

FRANK GOMES FREITAS

Prefeito Municipal de Itaúba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:54F30B67**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2021.05.17.01**